

INFORME nº. 08/2021/CORREG-MCTI

Atenção Comissões, para as regras de **competência** referentes à apuração de responsabilidade de servidores e pessoas jurídicas!!



No âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

- **Competência para INSTAURAÇÃO de procedimentos disciplinares e de responsabilização de pessoas jurídicas** (art. 1º, I, Decreto nº. 3.035/1999, art. 3º do Decreto nº. 8.420/2015, e art. e art. 15, II, do Anexo II da Portaria MCTI nº. 3.410/2020)
 - Ministro de Estado do MCTI
 - Corregedor
- **Competência para JULGAMENTO de servidores e empregados públicos** (procedimentos disciplinares)
 - Ministro de Estado do MCTI – aplicação de penalidades de suspensão superior a 30 (trinta) dias e penalidades expulsivas (demissão, cassação de aposentadoria e destituição de cargo em comissão)
 - Corregedor – aplicação de penalidades de advertência e suspensão de até 30 (trinta) dias
- **Competência para JULGAMENTO de pessoas jurídicas** (art. 8º da Lei nº. 12.846/2013, c/c art. 3º do Decreto nº. 8.420/2015)
 - Ministro de Estado